

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 003/2017

1. OBJETO: ONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DIVERSAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

2. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade da contratação de assessorias e consultoria em diversas áreas de apoio administrativo destinadas a atender as demandas desta Casa Legislativa para assegurar o cumprimento das obrigações desta Câmara Municipal, a contratação que se objetiva concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei nº 4.320/64, com referência à obrigatoriedade da elaboração e controle do orçamento e balanço e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/00, no que diz respeito a obrigatoriedade da Administração Pública de manterem controle orçamentário e prestações de contas; no acompanhamento mensal dos recursos financeiros; a necessidade de orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão da GFIP, RAIS e Folha de Pagamento desta Casa Legislativa, que se faz necessária a contratação em pauta.

2.1. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, em virtude de não haver na estrutura organizacional da Câmara de Itapipoca, quadro funcional com tal competência/atribuição, bem como com a devida qualificação e habilitação profissional.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

- a) Assessoria e consultoria contábil;
- b) Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes à execução orçamentária;
- c) Supervisão e execução das atividades da área de Contabilidade Pública;
- d) Execução e revisão de todos os atos e fatos contábeis relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e por meio de computação eletrônica;
- e) Execução e revisão das prestações de contas e emissão de parecer;
- f) Execução e revisão da classificação dos fatos para fins de registro contábil, processando através de computação, validando os registros e demonstrações;
- g) Elaboração e implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- h) Implantação dos procedimentos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- i) Abrir e encerrar as escritas contábeis, organizando os serviços quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- j) Elaborar balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;
- k) Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;
- l) Elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- m) Manter pessoal qualificado e habilitado, mínimo de dois profissionais, além do que um contador registrado pela empresa deverá estar à disposição da contratante para assinar todos relatórios contábeis e dirimir dúvidas dos servidores relativos à contabilidade pública da Prefeitura.

- n) Envio mensal em meio magnético do SIM junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- o) Elaboração do processo de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma da Instrução Normativa nº 03/1997; e
- p) Elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal.

3.2 ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Prestação de serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- b) Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
- c) Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- d) Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;
- e) Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município;
- f) Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais - GFIP e individualização de prestadores de serviços;
- g) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.
- h) Elaboração anual de DIRF;
- i) Elaboração mensal de DCTF;
- j) Elaboração anual da RAIS;
- k) Acompanhamento Mensal dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social;

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
01	Contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área contábil junto a Câmara Municipal de Itapipoca, bem como elaboração da Proposta Orçamentária e Prestação de Contas de Gestão, com profissional a disposição da câmara com carga horária de 30 (trinta) horas por semana.	10(dez) meses
02	Contratação dos serviços especializados na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente a informação a Previdência Social - GFIP junto a Câmara Municipal de Itapipoca, com profissional a disposição da câmara com carga horária de 30 (trinta) horas por semana.	10(dez) meses

4. DO VALOR ESTIMADO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. MENSAL ESTIMADO	V. GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área contábil junto a Câmara Municipal de Itapipoca, bem como elaboração da Proposta Orçamentária e Prestação de Contas de Gestão, com profissional a disposição da câmara com carga horária de 30 (trinta) horas por semana.	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
02	Contratação dos serviços especializados na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente a informação a Previdência Social - GFIP junto a Câmara Municipal de Itapipoca, com profissional a disposição da câmara com carga horária de 30 (trinta) horas por semana.	R\$ 5.133,33	R\$ 51.333,30

4.1.O julgamento da proposta de preços se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) Meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço correspondente. A fatura relativa aos serviços executados, deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Itapipoca, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), CNDT e CRF do FGTS.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos dos repasses duodecimais diretamente transferidos à Câmara Municipal de Itapipoca, estando na seguinte dotação orçamentária nº: 17.01.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Administrativas, elementos de despesa é 3.3.90.39.00.

8. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 31 de dezembro de 2017 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57 da Lei de Licitações.

9. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, habilitado e qualificado para respectivo de serviços), conforme determinado no Edital.

9.1. As atividades profissionais do(a) Contratado(a) deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Presidência da Câmara Municipal de Itapipoca.

9.1.1. As atividades profissionais, objeto deste, deverão ser executados em ambientes físicos determinados pela Presidência da Câmara de Itapipoca, a qual disponibilizará sala(s) dotada(s) de equipamentos, mobiliário e matérias de expediente e suprimentos de informática, internet demais insumos adequados à prestação dos serviços, onde o(a) Contratado(a) por intermédio de profissional (profissional habilitado para o serviços), que deverá comparecer e cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços objeto do presente procedimento administrativo.

9.1.2. Será disponibilizada à(o) Contratado(a) toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e expressamente autorizado pela Presidência da Câmara de Itapipoca.

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos a V. Sas. nossa Proposta de Preços para o objeto do Edital da **Tomada de Preços nº 003/2017**.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do Edital supracitado.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum impedimento de participar desta Licitação.

Declaramos, por fim, conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação e que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, caso seja vencedor do presente processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área contábil junto a Câmara Municipal de Itapipoca, bem como elaboração da Proposta Orçamentária e Prestação de Contas de Gestão, com profissional a disposição da câmara com carga horária de 30 (trinta) horas por semana.	MÊS	10		
02	Contratação dos serviços especializados na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente a informação a Previdência Social - GFIP junto a Câmara Municipal de Itapipoca, com profissional a disposição da câmara com carga horária de 30 (trinta) horas por semana.	MÊS	10		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$					

Proponente:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Fone/Fax:

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução Contratual: Até 31 de dezembro de 2017.

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

_____ (UF), ____ de _____ de 2017.

assinatura e carimbo
representante legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E O(A)
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, com sede à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.878.848/0001-80, representada por seu Presidente, Sr. _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) _____, com sede/ endereço à Rua/Ave. _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominado, **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se na Tomada de Preços nº 003/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Proposta de Preço da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DIVERSAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, conforme especificações no Anexo I do Edital, conforme abaixo detalhado:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
		MÊS	10		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor contratual importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago a(o) CONTRATADO(A) de forma parcelada em ____ (____) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (valor por extenso) estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução, após a confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei nº 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações, obrigando se ainda:

5.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.1.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.1.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.1.5- Colocar a disposição da contratada toda documentação necessária para a Perfeita execução dos serviços solicitados.

5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1- São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

g) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato.

h) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que vem incidir sobre o presente contrato.

i) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

j) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1- Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados até o **dia 31 de dezembro de 2017** a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será expedida pelo Presidente Contratante.

6.2- O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto a Câmara Municipal de Itapipoca, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

7.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais de Itapipoca, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapipoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Itapipoca no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

7.8. As sanções previstas no item anterior não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos dos repasses duodecimais diretamente transferidos à Câmara Municipal de Itapipoca, estando na seguinte dotação orçamentária nº: **17.01.01.031.0001.2.078** - Gerenciamento das Atividades Administrativas, Elemento de despesa é **3.3.90.39.00**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço correspondente. A fatura relativa aos serviços executados, deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Itapipoca, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), CNDT e CRF do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - Os preços cotados deverão obedecer ao preço de mercado, o reajuste deverá ser de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com base no índice geral de preços de mercado (IGPM) ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação de preço do contrato, desde que observado o interregno de um ano a contar da data de sua assinatura ou da data ,de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato deverá ser publicado na imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o 5º dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Itapipoca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para assessoria e consultoria diversas junto a Câmara Municipal de Itapipoca.

....., inscrito(a) no CNPJ ou CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA(O)**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000
E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80
www.camaraitapipoca.ce.gov.br

Reyad

do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000
E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80
www.camaraitapipoca.ce.gov.br

Reyad

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP
(LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)**

Objeto: Contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para assessoria e consultoria diversas junto a Câmara Municipal de Itapipoca.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma
(não aceito assinatura de procurador)